

regulamentados pelo CNEC, sejam de interesse curricular obrigatório e não-obrigatório, proporcionando-lhes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural nas unidades da SES, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte da SES. PRAZO E VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2009, a partir da data de publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 11 de agosto de 2008. SIGNATÁRIOS: Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela Secretária, e Noé de Mafra Jasper, pelo CNEC.

DECRETO Nº 1.694, de 18 de setembro de 2008

Renova e reconhece cursos de Educação Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados e reconhecidos cursos de Educação Superior na forma dos seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE:

I - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Habilitação Português/Inglês, da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Município de Tubarão, a ser desenvolvido nos Campi de Tubarão; da Grande Florianópolis - Unidade Pedra Branca; e de Araranguá, no Município de Passo de Torres/SC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 096 e no Parecer nº 251, aprovado em 12/08/2008;

II - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECO, Município de Chapecó, a ser desenvolvido no Campus de Chapecó, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 097 e no Parecer nº 252, aprovado em 12/08/2008;

III - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Farmácia, pertencente ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Município de Itajaí, a ser desenvolvido no Campus de Itajaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 098 e no Parecer nº 253, aprovado em 12/08/2008;

IV - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática, da Universidade do Contestado - UNC, Município de Caçador, a ser desenvolvido nos Campi de Caçador e Mafra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 099 e no Parecer nº 254, aprovado em 12/08/2008;

V - renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Habilitação Magistério das Séries Iniciais e do Ensino Fundamental, da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Município de Tubarão, a ser desenvolvido nos Campi de Tubarão, Araranguá, Grande Florianópolis e Norte da Ilha; nas Unidades de Braço do Norte e Imbituba; nos Municípios de Armazém e Garopaba, vinculados ao Campus de Tubarão; na Unidade de Içara e nos Municípios de Criciúma, Passo de Torres e São João do Sul, vinculados ao Campus de Araranguá; e na Unidade Pedra Branca, vinculada ao Campus da Grande Florianópolis; pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 100 e no Parecer nº 255, aprovado em 12/08/2008;

VI - reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Município de Itajaí, a ser desenvolvido no Campus de Itajaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 101 e no Parecer nº 256, aprovado em 12/08/2008;

VII - reconhece o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissionalizante em Engenharia Elétrica, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Município de Florianópolis, a ser desenvolvido no Campus de Joinville, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 094 e no Parecer nº 238, aprovado em 08/07/2008; e

VIII - reconhece o Curso de Graduação em Administração Pública, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Município de Florianópolis, a ser desenvolvido no Campus de Florianópolis e, como curso fora de sua sede, no Município de Balneário Camboriú, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 095 e no Parecer nº 239, aprovado em 08/07/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Paulo Roberto Bauer

DECRETO Nº 1.695, de 18 de setembro de 2008

Homologa pareceres do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres do Conselho Estadual de Educação - CEE:

I - o Reitor da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECO, Município de Chapecó, encaminha ao Conselho Estadual de Educação - CEE pedido de retificação do Parecer nº 029 e do Parecer nº 030, de 26 de fevereiro de 2008, quanto à denominação de cursos e alteração da Resolução nº 013 e da Resolução nº 014, que tratam de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia daquela instituição, pelo prazo de 5 (cinco) anos, baseados na Resolução nº 091 e no Parecer nº 234, aprovado em 08/07/2008;

II - a Reitora do Centro Universitário de Jaraguá do Sul - UNERJ, Município de Jaraguá do Sul, encaminha ao Conselho Estadual de Educação - CEE pedido de Inclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Trânsito no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC, Parecer nº 235, aprovado em 08/07/2008; e

III - o senhor Secretário de Estado da Educação encaminha ao Conselho Estadual de Educação - CEE consulta sobre ambientes de ensino e aprendizagem e de práticas pedagógicas complementares ao desenvolvimento curricular e atuação de profissionais da educação, Município de Florianópolis, Parecer nº 305, aprovado em 09/09/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Paulo Roberto Bauer

DECRETO Nº 1.696, de 18 de setembro de 2008

Reconhece curso de Educação Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido Curso de Educação Superior na forma da seguinte resolução e parecer do Conselho Estadual de Educação - CEE:

I - reconhece o Curso Superior de Formação Pedagógica para Docentes das áreas específicas do currículo do Ensino Médio integrado à Educação Profissional - Licenciatura, na modalidade à distância, a ser desenvolvido na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI Virtual, Campus de Biguaçu, Município de Itajaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 116 e no Parecer nº 282, aprovado em 26/08/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Paulo Roberto Bauer

DECRETO Nº 1.697, de 18 de setembro de 2008

Aprova Termo de Convênio nº 13.762/2008-6, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPTC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o

art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio nº 13.762/2008-6, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPTC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de setembro de 2008

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Ivo Carminati
Onofre Santo Agostini

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 13.762/2008-6. CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPTC. OBJETO: Interligação dos sistemas informatizados entre a JUCESC e o MPTC, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis, visando a consecução de meios de acesso para pesquisas mútuas a base de dados de ambos os sistemas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de publicação, deste extrato no DOE. DATA: Florianópolis, 5 de setembro de 2008. SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Zimmermann, pela JUCESC e Márcio de Sousa Rosa, pela MPTC.

GABINETE DO GOVERNADOR

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA GAB/PGE/N.º 032/08 - 16.09.2008

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a interposição de recursos de apelação, especial e extraordinário, em processos judiciais cujo pedido seja o reconhecimento do direito dos membros do Magistério Público Estadual, na forma determinada pelo art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 323, de 2 de março de 2006, ao reajuste da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI) no mesmo índice em que reajustados os vencimentos por ocasião da incorporação, pela Lei Estadual n. 13.791/06, do abono instituído pela Lei Estadual nº 12.667/2003.

Art. 2º - Cientifique-se. Publique-se.

SADI LIMA

Procurador-Geral do Estado DEMP 34715/088

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA nº 677 - de 16/9/2008

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEAP-015808/084, a JULIO FREIBERGER FERNANDES, matrícula nº 386431-6-1, do cargo de provimento efetivo (926) de ANALISTA TEC.GESTAO PREVID., nível GESTOR-31-A, lotado(a) no(a) IPREV, a partir de 1/9/2008.

PORTARIA nº 678 - de 16/9/2008

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEAP-015806/081, a NILTON LUIZ DRABESKI DUDZIAK, matrícula nº 386420-0-1, do cargo de provimento efetivo (926) de ANALISTA TEC.GESTAO PREVID., nível GESTOR-31-A, lotado(a) no(a) IPREV, a partir de 4/9/2008.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Administração